



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 09 de dezembro de 2025 \* nº 0913 \* Pág. 001/030



PAÇO MUNICIPAL

### SEDEC



Secretaria de Educação e Cultura

PORTRARIA nº 281/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 05/12/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6; e Theodan Stephenson Cardoso Leite, Matrícula 82.048-2, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 06.636/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.025/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, firmado com BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 94.684.099/0001-31.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <http://jpaopessoas.tdec.com.br/verificacao/27EB-0024-2025-A03B> e informe o código 27EB-0024-2025-A03B



Secretaria de Educação e Cultura

PORTRARIA nº 283/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 05/12/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 06.655/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.017/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, firmado com GRAFICA PRODATA LTDA, CNPJ Nº 28.141.384/0001-81.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <http://jpaopessoas.tdec.com.br/verificacao/27EB-0024-2025-A03B> e informe o código 27EB-0024-2025-A03B



Secretaria de Educação e Cultura

PORTRARIA nº 282/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 05/12/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6; e Theodan Stephenson Cardoso Leite, Matrícula 82.048-2, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 06.653/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.025/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, firmado com DANIEL HENRIQUE LAURINDO, CNPJ Nº 00.134.145/0001-85.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <http://jpaopessoas.tdec.com.br/verificacao/27EB-0024-2025-A03B> e informe o código 27EB-0024-2025-A03B

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <http://jpaopessoas.tdec.com.br/verificacao/27EB-0024-2025-A03B> e informe o código 27EB-0024-2025-A03B



PORTARIA nº 285/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 05/12/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Morganna Diniz Vasconcelos Leitão, Matrícula 85733-5, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 06.675/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.035/2025, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS CADEIRAS E MESAS, firmado com ARAUJO PRODUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.829.970/0001-55.

**Art. 2º** Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

**Art. 3º** Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Para a Verificação da validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1doc/27E9-02A2-6032-A03B>

Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIA nº 286/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 05/12/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Morganna Diniz Vasconcelos Leitão, Matrícula 85733-5, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 06.676/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.035/2025, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS CADEIRAS E MESAS, firmado com A SN FESTAS E LOCACOES LTDA-ME, CNPJ Nº 10.866.320/0001-82.

**Art. 2º** Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

**Art. 3º** Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Para a Verificação da validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1doc/27E9-02A2-6032-A03B>

1D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27E9-02A2-6032-A03B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 05/12/2025 19:23:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/27E9-02A2-6032-A03B>

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítomio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlo, Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria:

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal:

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: Simone Rachel Guedes da Silva Santos

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcante

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania:

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Supr. de Mobilidade Urbana: Marcielio Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Lim. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

## DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: [sead@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:sead@joaopessoa.pb.gov.br)

## SEDES

Secretaria de  
Desenvolvimento Social



Portaria nº 088 – GS/SEDES

João Pessoa, data da assinatura digital.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras, CONCEIÇÃO DE LOURDES NEVES SANTIAGO, Matrícula 52.291-1, como Gestora; VANIA LACERDA DA NOBREGA, Matrícula 18.330-0, como Fiscal Técnica; e JUCICLEIDE FERNANDES FAUSTINO, Matrícula 94.579-0, como Fiscal Administrativa, lotadas na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, para acompanhamento e atesto ao Contrato nº 06-726/2025 – JOSE ROMERIO ARAUJO, bem como atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) do Pregão Eletrônico nº 06-022/2025 e da Ata de Registro de Preço nº 156/2025.

Art. 2º. Incumbe as servidoras referidas no Art. 1º acompanhar o desenvolvimento da execução do Contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela Orientação nº 04, de 05 de março de 2020, constantes no Anexo I, Item I, bem como em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Os serviços prestados das servidoras, ora nomeadas, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA  
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/CEA3-4BE4-192C-6AC9>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: CEA3-4BE4-192C-6AC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 04/12/2025 13:50:58  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/CEA3-4BE4-192C-6AC9>

## SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº. 094/2025

Em, 05 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar responsabilidade dos fatos apontados no Memorando (interno) nº 192.983/2025, com a seguinte composição:

• FRANCISCO ANTÔNIO DE SARMENTO VIEIRA FILHO	Presidente
• ÁLVARO NITÃO JERÔNIMO LEITE	Secretário
• MARIA ROBERLANDIA SOARES DE MELO FREIRE	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/98F0-4BFD-3C16-C517>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 98F0-4BFD-3C16-C517

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/12/2025 12:22:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/98F0-4BFD-3C16-C517>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 095/2025

Em, 05 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar responsabilidade dos fatos apontados no Memorando (interno) nº 192.988/2025, com a seguinte composição:

• FRANCISCO ANTÔNIO DE SARMENTO VIEIRA FILHO	Presidente
• ÁLVARO NITÃO JERÔNIMO LEITE	Secretário
• MARIA ROBERLANDIA SOARES DE MELO FREIRE	Membro

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0CDC-F741-8FE3-EC9B> e informe o código 0CDC-F741-8FE3-EC9B



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0CDC-F741-8FE3-EC9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/12/2025 12:22:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0CDC-F741-8FE3-EC9B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 096/2025

Em, 05 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar responsabilidade dos fatos apontados no Memorando (interno) nº 192.990/2025, com a seguinte composição:

• FRANCISCO ANTÔNIO DE SARMENTO VIEIRA FILHO	Presidente
• ÁLVARO NITÃO JERÔNIMO LEITE	Secretário
• MARIA ROBERLANDIA SOARES DE MELO FREIRE	Membro

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6083-78FD-E616-1635> e informe o código 6083-78FD-E616-1635



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 6083-78FD-E616-1635

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/12/2025 12:22:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6083-78FD-E616-1635>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTEIRA N°. 097/2025

Em, 05 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar responsabilidade dos fatos apontados no Memorando (interno) nº 192.994/2025, com a seguinte composição:

• FRANCISCO ANTÔNIO DE SARMENTO VIEIRA FILHO	Presidente
• ÁLVARO NITÃO JERÔNIMO LEITE	Secretário
• MARIA ROBERLANDIA SOARES DE MELO FREIRE	Membro

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9F6C-84FE-5DB2-9A58> e informe o código 9F6C-84FE-5DB2-9A58



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 9F6C-84FE-5DB2-9A58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/12/2025 12:22:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9F6C-84FE-5DB2-9A58>

SEDHUC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 030 de 25 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade de Entidade inscrita no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na **Ata da 195ª Reunião Ordinária**, sessão realizada dia 25 de novembro de 2025.

Considerando a Resolução nº 033/2023 de 14 de novembro de 2023 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Declaração Bienal de Regularidade às entidades:

**I – Missão Ações do Bem Ong de Assistência ao Portador de Câncer**, inscrita sob o nº 120, com validade até **novembro/2027**;

**II – Associação Mãe de Pentecostes – Em Adoração**, inscrita sob o nº 123, com validade até **novembro/2027**;

**Art 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Benicleide Silva Silvestre  
Presidente do CMAS/JP  
Gestão 2025/2027

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1779-23EE-02F9-553C> e informe o código 1779-23EE-02F9-553C



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 1779-23EE-02F9-553C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 05/12/2025 10:09:54  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1779-23EE-02F9-553C>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 031 de 25 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade de Entidade inscrita no CMAS/JP.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na **Ata da 195ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 25 de novembro de 2025.**

Considerando a Resolução CIT nº 25/2025 e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) por meio da **Resolução nº 204, de 15 de agosto de 2025.**

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Aprovar a pactuação do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho – AEPETI para o Município de João Pessoa.

**Art 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Maria Benicleide Silva Silvestre**  
Presidente do CMAS/JP  
Gestão 2025/2027

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/06BC-1526-5EBA-E1BA> e informe o código 06BC-1526-5EBA-E1BA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

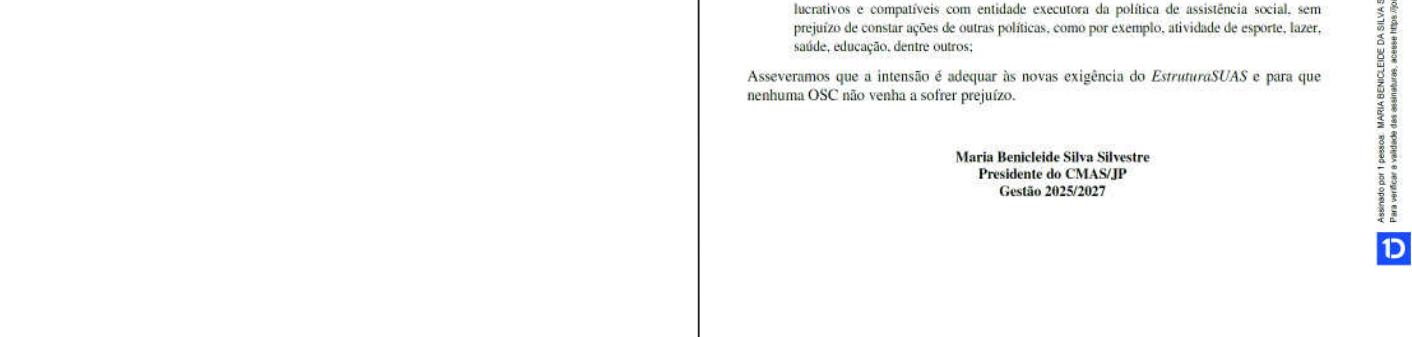
Código para verificação: CF11-8E17-EC23-E6E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 05/12/2025 12:49:17  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CF11-8E17-EC23-E6E2>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NOTA TÉCNICA CMAS/JP nº 01**

João Pessoa, 25 de novembro de 2025.

**ASSUNTO:** Orientação quanto à obrigatoriedade de inclusão de CNAE relacionado à Assistência Social no CNPJ das Organizações vinculadas ao SUAS.

**1. Contextualização**

Considerando a necessidade de adequação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que executam serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais às exigências da Estrutura do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, esta Nota Técnica, elaborada pela equipe técnica e pela Comissão de Normas do CMAS, tem por objetivo orientar as entidades quanto à obrigatoriedade de constar no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atividade econômica (CNAE) compatível com a Assistência Social.

Tal adequação é indispensável para a correta caracterização da natureza jurídica e do campo de atuação da entidade, garantindo a conformidade com as normativas do SUAS e os processos de inscrição, revalidação e acompanhamento junto ao CMAS/JP.

**2. Justificativa**

A nota tem como parâmetro a Portaria MDS nº 1.044/2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Em seu §3º do art. 15, trata dos requisitos para as OSC receber recursos na modalidade fundo a fundo.

Embora o tema não tenha sido descrito claramente, a plataforma *EstruturaSUAS* traz novas e pontuais exigências por ocasião da análise documental das OSC's beneficiárias, tais como:

- I. Dispor de Cadastro Nacional de Entidade da Assistência Social - CNEAS a pelo menos 02 anos;
- II. Ter sido visitada e atualizada nos últimos 02 anos;
- III. Executar programas e/ou serviços tipificados na Resolução CNAS 109/2009 e Resolução nº 34/2011.

No Ciclo 1 das indicações de Emendas Parlamentares ouve indeferimento de OSC, e um dos motivos apontava que o CNPJ possuía CNAE principal e quase todos os secundários de empresa com fins lucrativos, embora encontrasse no secundário um de assistência social.

**3. Orientação Técnica**

Diante o exposto o CMAS achou por bem orientar as OSCs inscritas e/ou que pleiteiam inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Pessoa para que se adequem às novas exigências, uma vez que as mesmas podem sofrer o prejuízo do não recebimento das emendas destinadas por parlamentares.

As entidades que atuam ou pretendem atuar no âmbito da Assistência Social devem incluir no CNPJ um CNAE compatível com a sua natureza e atuação socioassistencial.

*I. Exemplos de CNAEs comumente aceitos:*

- 88.00-6/00 – Serviços de assistência social sem alojamento;
- 94.30-8/00 – Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais.

A título de entendimento:

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- I. Quando o CNAE principal consta por exemplo: **8.8.00-6/00 - assistência social sem alojamento**, aponta-se que ela é uma OSC de atendimento de programas/serviços socioassistenciais;
- II. Quando consta **9.4.30-8/00 - Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais**, nos diz que ela não é de atendimento, mas de assessoramento.
- III. Contudo, uma OSC pode ter **8.8.00-6/00 como principal e 9.4.30-8/00 como secundário**.

Importante destacar que o Governo Federal não cofinancia Entidades de Assessoramento, somente Entidades de Atendimentos

A inclusão ou atualização deve ser realizada junto à Receita Federal do Brasil, mediante alteração cadastral e posterior atualização nos registros municipais e no CMAS/JP.

Outro destaque importante que fazemos é com relação a natureza jurídica da instituição. A lei federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em seu artigo 2º, inciso I, elenca aquelas que considera como organizações da sociedade civil.

**4. Considerações Finais**

I. *Determina-se ao colegiado, comissões normativas e equipe técnica, analisar atentamente os documentos das OSC, tais como CNPJ e Estatuto Social dos novos requerimentos de inscrição, bem como a descrição das ações desenvolvidas, para fins de elaborar parecer sobre se de fato são executoras da política de assistência social, mesmo que caracterizada como não preponderante da Assistência Social;*

II. *Sugere-se às Entidades já inscritas no CMAS buscarem orientação com seus Contadores e/ou Jurídicos para adequar o CNPJ com CNAE's exclusivos de entidades sem fins lucrativos e compatíveis com entidade executora da política de assistência social, sem prejuízo de constar ações de outras políticas, como por exemplo, atividade de esporte, lazer, saúde, educação, dentre outros;*

Asseveramos que a intenção é adequar às novas exigência da *EstruturaSUAS* e para que nenhuma OSC não venha a sofrer prejuízo.

**Maria Benicleide Silva Silvestre**  
Presidente do CMAS/JP  
Gestão 2025/2027

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/06BC-1526-5EBA-E1BA> e informe o código 06BC-1526-5EBA-E1BA



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/06BC-1526-5EBA-E1BA> e informe o código 06BC-1526-5EBA-E1BA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06BC-1526-5E8A-E1BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 05/12/2025 10:02:11  
 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/06BC-1526-5E8A-E1BA>

IPM



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Instituto de Previdência do Município

PORTARIA Nº 306/2025

Em, 04 de novembro de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 172.678/2025-Protocolo-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta dos processos **TC nº 06227/24**, resolve:

**RETIFICAR** o ato de pensão nº 367/2024, publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, edição nº 0605 de 03 de setembro de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, caput, e art. 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, c/c 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a MARCOS ANTÔNIO DA SILVA PASCOAL, matrícula nº 96.143-4, viúvo da ex-servidora KELLY PATRICIA MEDEIROS FALCÃO PASCOAL, matrícula nº 77.024-8, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 27 de julho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
 Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C0D9-CB12-8B41-1596> e informe o código C0D9-CB12-8B41-1596



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0D9-CB12-8B41-1596

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 10:47:23 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C0D9-CB12-8B41-1596>

## EXTRATO



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Secretaria de Administração  
 Gestão de Contratos - GECON

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-724/2025.**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação - proteinas, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.**Processo:** 34.259/2024 - 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-015/2025 ARP nº 056/2025.**Signatários:** Diretor, Sr. Quintino Regis de Brito Neto, o Sr. Raimundo Adelmar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.**Vigência:** 04/12/2025 a 04/12/2026.**Valor Total:** R\$ 404.460,17 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

**Data da assinatura:** 04/12/2025

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Secretaria de Administração  
 GESTÃO DE CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-743/2025.**Objeto:** Para aquisição de extintores e equipamentos de sinalização e emergências, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa 4 Ramos Comercio E Serviços Ltda.**Processo:** 9.995/2025 - 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-038/2025 ARP nº 228/2025.**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, a Sra. Luzia Ramos, representante legal da empresa 4 Ramos Comercio E Serviços Ltda.**Vigência:** 04/12/2025 a 04/12/2026.**Valor Total:** R\$ 1.112,00 (Hum mil, cento e doze reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	44.90.52 33.90.30

**Data da assinatura:** 04/12/2025

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Secretaria de Administração  
 Gestão de Contratos - GECON

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 02 ao Contrato n.º 06-838/2023.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Absoluta Serviços Assessoria Empresarial e Comércio LTDA.**Processo:** 7.267/2023**Modalidade:** P. E. Nº 06-054/2023 ARP nº 137/2023.**Signatários:** Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Sr. Magno Cirly dos Santos Pereira, representante legal da empresa Absoluta Serviços Assessoria Empresarial e Comércio LTDA.**Vigência:** 12/12/2025 até 11/12/2026.**Valor de Acréscimo:** R\$ 21.417,60 (vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).**Valor Total:** R\$ 498.396,24 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado Aproximado (R\$)
4,490240 %	Mensal = R\$ 39.748,22 Anual = R\$ 476.978,64	Mensal = R\$ 41.533,02 Anual = R\$ 498.396,24

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

**Data da assinatura:** 05/12/2025

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/356A-7898-87FA-1D2C> e informe o código 356A-7898-87FA-1D2C

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/356A-7898-87FA-1D2C>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/356A-7898-87FA-1D2C> e informe o código 356A-7898-87FA-1D2C

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/356A-7898-87FA-1D2C>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/356A-7898-87FA-1D2C>



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Administração  
Gestão de Contratos

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº. 06-614/2023.

**Objeto:** Supressão unilateral do item 1 (aproximadamente 10,21% - dez inteiros e vinte e um centésimos por cento) ao valor total do contrato - para contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados de informática, compreendendo a execução de atividades para evolução e sustentação do sistema integrado de gestão financeira ("SIGEF/JP"), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA.

**Processo:** 16.159/2022

**Modalidade:** P.E. nº 06-017/2023 ARP nº 092/2023.

**Signatário:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves.

**Vigência:** até 12/07/2026.

**Valor da Supressão de 10,21%:** R\$ 909.145,56 (novecentos e nove mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

**Valor Total Atual com a Supressão** R\$ 7.988.346,00 (sete milhões novecentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512300	1.500	33.90.40

**Data da assinatura:** 03/12/2025

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Administração  
Gestão de Contratos - GECON

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo aditivo nº 03 ao Contrato nº. 06-787/2023.

**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Drop's Buffet, Eventos e Escola Gastronômica Ltda.

**Processo:** 25.673/2023 – 1 DOC

**Modalidade:** Adesão 06-016/2023 à ARP nº 00011/2022 – Fundação Cultural De João Pessoa - Funjope do P. E. Nº 60.002/2022

**Signatários:** Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, e a Sra. Livia de Mello e Silva Figueiredo Freire, representante legal da empresa Drop's Buffet, Eventos e Escola Gastronômica Ltda.

**Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026.

**Valor Total:** R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.08.244.5136.144487	1.500	
14.101.08.244.5135.144091	1.6.65	33.90.30
14.101.08.244.5185.142264		33.90.39
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.5137.144424		
14.101.04.122.5315.144491	1.500	

**Data da assinatura:** 04/12/2025

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 356A-7898-87FA-1D2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/12/2025 17:40:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/356A-7898-87FA-1D2C>



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO Nº.902/2025 DO TERMO ADITIVO Nº. 012/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, DA USF RANGEL VII Nº. 10.018/2014 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10.001/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E MARIA VERÓNICA GERÔNIMO GUIMARÃES.

**Memorando (interno) nº. 127.862/2025**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

-FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

-FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A locatária pagará ao (a) LOCADOR (A) o valor de R\$ 4.121,20 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 49.454,40 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), a título de reajuste de 3,03% (três vírgula zero três por cento), até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel.

Fonte: Tabela de Índice de Preços – IPG-M (Disponível: Ago/2025), conforme Cláusula Sexta – Decreto de Reajuste

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1 O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 31 de Dezembro de 2025, nos termos do artigo 3º. da Lei nº. 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO (A): MARIA VERÓNICA GERÔNIMO GUIMARÃES**

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F6B7-DC1E-E9B3-0F62> e informe o código F6B7-DC1E-E9B3-0F62



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: F6B7-DC1E-E9B3-0F62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/12/2025 10:28:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F6B7-DC1E-E9B3-0F62>


**EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 12/2025-SMS**  
 Proc. Administrativo 19.076/2025

A Secretaria Municipal da Saúde do Município de João Pessoa, como Parte, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO N° 12/2025-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA – CICOVI REPASSE DE RECURSO(S) DA(S) EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL EMENDA MUNICIPAL/AIN(S) 306/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI NOVALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), 308/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI NOVALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E 312/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI NOVALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "SINDOWN", este terá vigência de 11( onze) meses a ocorrer nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, para execução da(s) meta(s), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência da(s) recurso(s), podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a(s) meta(s) relacionada(s).**

**META 1 – AMPLIAÇÃO DA SEDE DA INSTITUIÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA SINDOWN.**
**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 358.257,80 (Trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

4.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$347.262,97 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do Plano de Trabalho, evitando que o repasse dos recursos supere a(s) meta(s) estabelecida(s), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

• 13.301.10 302 5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE. ELEMENTO DESPESA: 44.50.42 – AUXÍLIOS. FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS.

4.3. O CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA – CICOVI irá custear o valor que porventura ultrapassar o valor total dos recursos da(s) respectiva(s) emenda(s), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

FOMENTO	NOME	VALOR
12/2025/SMS	CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA – CICOVI	R\$347.262,97 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C5E-995A-6CFC-EB6F>



Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1B4-9177-4E33-98F2> e informe o código 1B4-9177-4E33-98F2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C5E-995A-6CFC-EB6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/12/2025 14:09:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C5E-995A-6CFC-EB6F>



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 013/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N°.10.004/2014 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 10.004/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ LUCIANO MENDES.**

Memorando (interno) nº. 127.945/2025

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
-FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS  
-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O locatário pagará ao (a) LOCADOR (A) o valor de R\$ 11.475,51 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 137.706,12 (CENTO E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), a título de reajuste de 3,03% (três vírgula zero três por cento), até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel.

Fonte: Tabela de IPG-M nesta data (Disponível: Ago/2025), conforme Cláusula Sexta – Do Reajuste

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 31 de Dezembro de 2025, nos termos do artigo 3º, da Lei nº. 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

**CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO (A): JOSÉ LUCIANO MENDES**

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B4-9177-4E33-98F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/11/2025 13:21:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1B4-9177-4E33-98F2>


**EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 028/2025/SMS**  
 Proc. Administrativo 23.906/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Parte, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO N° 028/2025/SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ PARA REPASSE DE RECURSO(S) DA(S) EMENDAS MUNICIPAIS IMPOSITIVAS N°(S) 022/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ FREIRE DA COSTA (ZEZINHO DO BOTAFOGO) NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), 035/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS FLÁVIO MEDEIROS NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), 063/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO NÓBREGA DE LUCENA NO VALOR DE R\$ 258.516,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS), 101/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO TARCÍSIO PESSOA (TARCÍSIO JARDIM) NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), 140/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (JOÃO CORUJINHA) NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), 165/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR EMMANUEL BEZERRA DOS SANTOS (EMANO SANTOS) NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), 202/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS (CARLÃO PELO BEM) NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), 220/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR ODON BEZERRA CALVANTIC NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), 253/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA (GUGA OLIVEIRA) NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), 279/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR VALDR JOSÉ DOWSNE NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E 328/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JÓA BOSCO DOS SANTOS FILHO (BOSQUINHO) NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.213.516,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO NO HOSPITAL PADRE ZÉ COM RESULTADOS POSITIVOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS 2025", este terá 12(doze) meses a ocorrer nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, para execução da(s) meta(s), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do(s) recurso(s), podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a(s) meta(s) relacionada(s).**

**META 1 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS - R\$ 218.541,15 (duzentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos) destinado ao fornecimento (aquisição) de "Gases Medicinais", conforme contrato já em execução com a empresa White Martins Gases Industriais NE Ltda - CNPJ: 24.380.578/0018-27, Contrato nº 122FOHV8, por um período de 12(doze) meses.**

**META 2 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) destinado à aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo. Resultado Esperado: Que a aplicação nos pacientes reflete na melhoria e menor tempo de internação.**

**META 3 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo. Resultado Esperado: Que a aplicação nos pacientes reflete na melhoria e menor tempo de internação.**

**META 4 – AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - R\$ 119.999,80 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) destinado à aquisição de Dietas Enterais, por um período de 12(doze) meses, conforme relação abaixo. Resultado Esperado: Que a aplicação nos pacientes reflete na melhoria e menor tempo de internação.**

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 1.238.513,95 (Um milhão, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

4.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$1.213.516,00 (Um milhão, duzentos e treze mil, quinhentos e dezesseis reais), para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do Plano de Trabalho, evitando que o repasse dos recursos supere a(s) meta(s) estabelecida(s), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

• 3.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

4.3. INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ irá custear o valor que porventura ultrapassar o valor total dos recursos da(s) emenda(s), correspondente a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

FOMENTO	NOME	VALOR
028/2025/SMS	INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ	R\$1.213.516,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B205-9B5F-2D38-C33B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/12/2025 08:50:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B205-9B5F-2D38-C33B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 11.059/2025/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.020/2024/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.239/2024 E 18.120/2025**  
CHAVE:7U12-YUM3-9G51-JXYH

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ 05.654.826/0001-98

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA EMERGÊNCIA, NO BES - JOÃO PESSOA/PB.

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre da mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 3.737.136,96 (três milhões e setecentos e trinta e sete mil e cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)

Classificação orçamentária: 10.101.12.361.5417.102896

Elemento de despesa: 4.4.9.0.51

Fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos; 540 - FUNDEB; 543 - FUNDEB – Complementação da União VAAR; 550 - FNDE (Salário-Educação)

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Maria América Assis de Castro -PMJP/ Sérgio de Miranda Freire - Construtora Estrutural Ltda

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2025

João Pessoa, 27 de novembro de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Maria América Assis de Castro  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 16E6-74C7-7847-E171

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 28/11/2025 09:09:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNCL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE (CNPJ 06.068.960/0001-70) VIA PORTADOR MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 04/12/2025 22:05:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SingularID Multipla << AC SingularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/16E6-74C7-7847-E171>

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025**

**Referência:**

- i) Dispensa de Licitação nº 64.006/2025;
- ii) Processo Administrativo-Semob/JP nº 23.842/2025; e
- iii) Memorando (interno) nº 188.554/2025.

**Partes:**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB/JP**, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ nº 00.333.978/0001-75 (Contratada).

**Objeto:**

SERVIÇOS DE PROGRAMA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

**Valor:**

Valor Total Global deste contrato é no importe de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais).

**Dotação:**

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária nº 71.202.04.122.5001.592041.33.90.39.

**Vigência:**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/12/2025 e encerramento em 02/12/2026, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2025.

**MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA**  
Superintendente – Semob/JP

Assinado por 3 pessoas: PATRÍCIA DOS SANTOS FURTADO, MARCOS JUNIOR e MARCILIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0895-ED55-0C48-D494> e informe o código 0895-ED55-0C48-D494.



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 7E38-7387-16AE-B6B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 06/12/2025 15:19:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7E38-7387-16AE-B6B8>



**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0657/2025.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO (A):** PSYCKHÉ.

**OBJETO:** Contrata a referida artista para uma apresentação no dia 06 de dezembro de 2025, com horário previsto às 17h, no evento "Feira das pulgas Edição de Natal", no Parque Parahyba 1, bairro Bessa.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 04 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2141-C8E3-7616-F9D6> e informe o código 2141-C8E3-7616-F9D6.



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 2141-C8E3-7616-F9D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2025 16:04:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2141-C8E3-7616-F9D6>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2141-C8E3-7616-F9D6> e informe o código 2141-C8E3-7616-F9D6.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0656/2025**

**CONTRATANTE:** Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;

**CONTRATADO:** JTS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - CNPJ 19.560.932/0001-17;

**OBJETO:** O presente contrato referente a dispensa de licitação nº 60.005/2025, O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades essenciais da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. Tais materiais são indispensáveis para o adequado funcionamento das atividades, garantindo a manutenção da limpeza e a higienização das instalações e utensílios;

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 27.563,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.5001.2.733 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADIMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Sub-Ação: 412733 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**VIGÊNCIA:** Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2141-C8E3-7616-F9D6> e informe o código 2141-C8E3-7616-F9D6.



#### EXTRATO DE CONTRATO

##### **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0658/2025.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO (A):** ORQUESTRA DE VIOLONCELOS DA UFPB.

**OBJETO:** Contrata a referida orquestra para uma apresentação no 05 de dezembro de 2025, com horário previsto às 16h30, no evento "Natal 2025", no Hotel Globo, bairro Varadouro.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 04 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/143F-C5BC-6476-F1D8> e informe o código: 143F-C5BC-6476-F1D8



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 143F-C5BC-6476-F1D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2025 16:09:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/143F-C5BC-6476-F1D8>



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 868F-2D29-FCDC-E37E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2025 16:06:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



#### EXTRATO DE CONTRATO

##### **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0662/2025.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO (A):** MULTRÃO DO SAMBA.

**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no dia 06 de dezembro de 2025, com horário previsto às 12h30, no evento "Sabadinho Bom", na Praça Rio Branco.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 04 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/868F-2D29-FCDC-E37E> e informe o código: 868F-2D29-FCDC-E37E



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35E1-8D77-BAFB-CB79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2025 11:47:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35E1-8D77-BAFB-CB79>



#### EXTRATO DE CONTRATO

##### **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0660/2025.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO (A):** TIAGO ARRAES.

**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 07 de dezembro de 2025, com horário previsto às 17h, no evento "Feira das pulgas Edição de Natal", no Parque Parahyba 1, bairro Bessa.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 04 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35E1-8D77-BAFB-CB79> e informe o código: 35E1-8D77-BAFB-CB79

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0663/2025.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** BANDINHA DO PAPAI NOEL PORTA DO SOL.**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação nos dias 07, 13, 14, 20 e 21 de dezembro de 2025, com horário previsto às 18h, no evento "Natal 2025", no Busto de Tamandaré, bairro Tambaú.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo - FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F14-D32B-FB40-275B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 06/12/2025 15:19:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1F14-D32B-FB40-275B>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0664/2025.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** THAYSINHA.**OBJETO:** Contrata a referida artista para uma apresentação no dia 07 de dezembro de 2025, com horário previsto às 19h, no evento "Feira das pulgas Edição de Natal", no Parque Parahyba 1, bairro Bessa.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo - FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BCDC-3025-0537-E96A> e informe o código BCDC-3025-0537-E96A.**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: BCDC-3025-0537-E96A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2025 16:04:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BCDC-3025-0537-E96A>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0665/2025.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no dia 14 de dezembro de 2025, com horário previsto às 18h, no evento "AUTO DO NATAL 2025", no Busto de Tamandaré.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo – FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1F14-D32B-FB40-275B> e informe o código 1F14-D32B-FB40-275B.**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 9443-E423-AC8A-3F3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 06/12/2025 15:19:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9443-E423-AC8A-3F3E>



### EXTRATO DE CONTRATO

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0666/2025.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO (A):** C HICO FORROZADO.

**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 06 de dezembro de 2025, com horário previsto às 19h, no evento "Feira das pulgas Edição de Natal", no Parque Parahyba 1, bairro Bessa.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo – FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1622-50E9-E66F-801D>



Código para verificação: 1622-50E9-E66F-801D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 06/12/2025 15:19:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:  
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1622-50E9-E66F-801D>



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria das Finanças

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Instrumento: Contrato nº 07-002/2025

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças nº 07-002/2025, conforme cláusula primeira do contrato.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Banco do Brasil S/A.

**Processo:** Memorando Interno nº 193.556/2025

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 07.001/2025

**Signatários:** Prefeito de João Pessoa, o Sr. CICERO DE LUCENA FILHO, o Secretário das Finanças, Sr. BRUNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA, o Secretário de Administração, Sr. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e o Banco do Brasil S/A, neste ato representado pelo Sr. ALLEN WYLDER HOLANDA ARRUDA.

#### Contrato nº 07-001/2025

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura, ou até a conclusão da contratação regular definitiva (Processo Administrativo nº 32.168/2025), prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme art. 75, VIII e §6º, e art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Estimado:** R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesas
1610204.122.7001.527053	1.500	33.90.39

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SITONIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A9C2-6BFC-E057-8005>

Bruno Sitônio Fialho de Oliveira

Secretário de Finanças



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: A9C2-6BFC-E057-8005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 09/12/2025 13:20:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A9C2-6BFC-E057-8005>

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SITONIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A9C2-6BFC-E057-8005>





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE SAÚDE

## ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 13.471 A 13.475 E 13.505/2025

Processo Licitatório nº 14.136/2025

Pregão Eletrônico nº 13.054/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DAS REDES DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO HOSPITALAR, BEM COMO DE NECESSIDADES OPERACIONAIS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA SAÚDE – DTIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.054/2025, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.137/2021, do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público a **ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do objeto do presente Pregão.

FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA - ME	
ONDE LE-SE	LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.470/2025	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.505/2025

\*PÚBLICO (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 03/12/2025, Nº 0910, Páginas 017/24.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: F8C1-3117-DAC5-82D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/12/2025 14:09:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F8C1-3117-DAC5-82D2>

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.500/2025

Processo Licitatório nº 20.613/2025 Pregão Eletrônico nº 13.059/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADES DE FERRO E PORTÕES DE AÇO GALVANIZADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.059/2025, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.137/2021, do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.500/2025  
Empresa: RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA- ME  
CNPJ: 12.495.568/0001-00

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
01	1.250	M²	Confecção, instalação e manutenção de grades de ferro, tipo varão, em barra chata de 1x3/16 com cantoneiras 1x1x8 e varão de 1/2 polegada, com proteção antiferrugem.	PRÓPRIA	298,00	372.500,00
02	1.120	M²	Confecção, instalação e manutenção de portões de aço laminado, tipo perfil horizontal 1/2, em barras chatas de aço laminado (metalm) de 1.1.2 horizontais com espessamento de 10cm e uma barra chata de aço laminado de 1x3/16 com alvará para colocação de cadeado, com rodízios de aço, trilho inferior e cantoneira com guia superior para correr, ou dobradiça em tarugo.	PRÓPRIA	240,00	268.800,00
VALOR TOTAL:						<b>R\$ 641.300,00</b>

Perfazendo o valor global de R\$ 641.300,00 (Seiscentos e quarenta e um mil e trezentos reais), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho  
Secretário de Saúde

Assinado por: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8471-506A-E150-5747> e informe o código 8471-506A-E150-5747

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 8471-506A-E150-5747

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/12/2025 14:09:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8471-506A-E150-5747>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.005/2025, constante do Processo Administrativo nº 168.412/2024, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE registrar os preços** da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrut), para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 04, 06, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 23 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## FORNECEDOR TITULAR

NORT FRUT LTDA - EPP  
CNPJ: 03.160.525/0001-82  
Endereço: RUA PRES RANIERI MAZILLI, S/N, GALPAO GPC 9 E 10/256a — CRISTO REDENTOR  
Representante Legal: Douglas Veloso Gouveia Filho

## Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	BATATA DOCE IN NATURE	DA TERRA	KG	6500	R\$ 1,89	R\$ 12.285,00

Assinado por: 1 Pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8471-506A-E150-5747> e informe o código 8471-506A-E150-5747



06	BETERRABA IN NATURA - ESPECIE COMUM	DA TERRA	KG	9000	R\$1,92	R\$ 17.280,00
08	CARÁ IN NATURA - ESPECIE COMUM	DA TERRA	KG	6000	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00
09	CEBOLA IN NATURA - ESPECIE BRANCA	DA TERRA	KG	12000	R\$ 1,88	R\$22.560,00
13	COENTRO IN NATURA	DA TERRA	KG	1500	R\$ 5,15	R\$7.725,00
15	INHAME IN NATURA	DA TERRA	KG	6000	R\$ 2,86	R\$17.160,00
16	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL O QUELHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TER CONSISTÊNCIA FIRME E ESTAR LIVRE DE DOENÇAS E/OU PRAGAS	DA TERRA	KG	100	R\$2,12	R\$212,00
17	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM	DA TERRA	KG	6500	R\$ 1,92	R\$12.480,00

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/5222-2408-5-ADB-8AB0> e informe o código 5222-2408-5-ADB-8AB0



18	OVOS BRANCOS - TIPO EXTRA	GRANJA ALMEIDA	BDJ	200	R\$ 11,26	R\$2.252,00
19	PEPINO IN NATURA	DA TERRA	KG	500	R\$ 2,22	R\$1.110,00
20	PIMENTAO VERDE IN NATURA	DA TERRA	KG	300	R\$ 2,65	R\$795,00
23	TOMATE IN NATURA	DA TERRA	KG	12000	R\$1,88	R\$22.560,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 129.523,00</b>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/5222-2408-5-ADB-8AB0> e informe o código 5222-2408-5-ADB-8AB0



**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 129.523,00**  
(Cento e vinte e nove mil quinhentos e vinte e três reais )

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/5222-2408-5-ADB-8AB0> e informe o código 5222-2408-5-ADB-8AB0



3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/5222-2408-5-ADB-8AB0> e informe o código 5222-2408-5-ADB-8AB0



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/5222-2408-5-ADB-8AB0> e informe o código 5222-2408-5-ADB-8AB0



4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5222-2408-5ADB-8AB0

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no Item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atuará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições na estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5222-2408-5ADB-8AB0

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5222-2408-5ADB-8AB0

D

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5222-2408-5ADB-8AB0

D

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

#### 9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. CLAUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

**RICARDO JOSÉ VELOSO**  
Superintendente  
EMLUR

NORT FRUT  
Assinado de forma digital por  
NORT FRUT  
LTDA:03160525000182  
Dados: 2025.11.26 17:36:47 -03'00'  
Douglas Veloso Gouveia Filho  
Representante Legal  
NORT FRUT LTDA - EPP

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5222-2408-5ADB-8AB0> e informe o código 5222-2408-5ADB-8AB0

Código para verificação: 5222-2408-5ADB-8AB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 27/11/2025 10:09:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5222-2408-5ADB-8AB0>



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Velo, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.005/2025, constante do Processo Administrativo nº 168.412/2024, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutí), para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 25, 28, 35 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### FORNECEDOR TITULAR

INDUSTRIA DE POLPA NATURAL SABOR LTDA  
CNPJ: 02.368.789/0001-63  
Endereço: RUA SARGENTO PEDRO GOMES DE LIRA, 211, BAIRRO ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA/PB

#### Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	FRUTA, TIPO: LARANJA PÉRA, APRESENTAÇÃO: IN NATURE	IN NATURE / CEASA - JOAO PESSOA - PB	KG	3000	R\$2,19	R\$6.570,00
28	FRUTA, TIPO: ABACAXI PEROLA, APRESENTAÇÃO: IN NATURE	IN NATURE / CEASA - JOAO PESSOA - PB	KG	3000	R\$2,10	R\$6.300,00
35	FRUTA IN NATURE, TIPO:GOIABA KG (QUILÓGRAMA) ESPECIE:VERMELHA, APLICACAO USO CULINARIO A VITAMINA MAIS ABUNDANTE NA GOIABA E A VITAMINA C. POSSUI TAMBEM OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS COMO: VITAMINA A, EECOMPLEXO B (EXCETO B12), MINERAIS COMO CALCIO, FERRO, MAGNESIO, FOSFORO E POTASSIO, MAS AS QUANTIDADES SAO BEM PEQUENAS POSSUI LICOPENO E ANTIOXIDANTES QUE PROTEGEM CONTRA OESTRESSE OXIDATIVO	IN NATURE / CEASA - JOAO PESSOA - PB	KG	300	R\$3,20	R\$960,00
TOTAL						R\$13.830,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.830,00  
(Treze mil Oitocentos e Trinta reais )

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP

INDUSTRIA DE POLPA NATURAL SABOR LTDA  
Assinado de forma digital por  
INDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA:023687890000  
SABOR 244  
Dado: 2025.11.26 19:44:49 -03'00'  
Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6105-1C39-6068-80F2> e informe o código 6105-1C39-6068-80F2

10/2025

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6105-1C39-6068-80F2> e informe o código 6105-1C39-6068-80F2

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6105-1C39-6068-80F2> e informe o código 6105-1C39-6068-80F2

10/2025

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jocoprecose150c.com.br/verificacao085f-1c3d668-80f2> e informe o código 085f-1c3d668-80f2

D

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

INDÚSTRIA DE POLpas de Frutas Ltda - ME  
Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jocoprecose150c.com.br/verificacao085f-1c3d668-80f2>  
00244

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jocoprecose150c.com.br/verificacao085f-1c3d668-80f2>  
00244

D

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

INDÚSTRIA DE POLpas de Frutas Ltda - ME  
Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jocoprecose150c.com.br/verificacao085f-1c3d668-80f2>  
00244

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jocoprecose150c.com.br/verificacao085f-1c3d668-80f2>  
00244

D

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jocoprecose150c.com.br/verificacao085f-1c3d668-80f2>  
00244

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Ná hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

INDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA:02368789000244  
Assinado por: RICARDO JOSÉ VELOSO  
Data da assinatura: 2025-11-26  
10:45:35 -03'00'

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462 de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

INDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA:02368789000244  
Assinado por: RICARDO JOSÉ VELOSO  
Data da assinatura: 2025-11-26  
10:45:35 -03'00'

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 75, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 89, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

Assinado por: RICARDO JOSÉ VELOSO  
Assinado por: RICARDO JOSÉ VELOSO  
Data da assinatura: 2025-11-26  
10:45:35 -03'00'



INDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA:02368789000244  
Assinado por: RICARDO JOSÉ VELOSO  
Data da assinatura: 2025-11-26  
10:46:32 -03'00'

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

Assinado por: RICARDO JOSÉ VELOSO  
Assinado por: RICARDO JOSÉ VELOSO  
Data da assinatura: 2025-11-26  
10:46:32 -03'00'



RICARDO JOSÉ VELOSO  
SUPERINTENDENTE  
EMLUR  
Contratante

INDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA:02368789000244  
Assinado de forma digital por INDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA:02368789000244  
Dados: 2025.11.26 10:46:32 -03'00'

INDÚSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR LTDA  
PROPRIETÁRIO  
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B5F-1C33-6668-80F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 26/11/2025 14:12:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B5F-1C33-6668-80F2>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.005/2025, constante do Processo Administrativo nº 168.412/2024, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutí), para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 12, 36 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## FORNECEDOR TITULAR

ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA  
CNPJ: 00.821.449/0001-10  
Endereço AV PRES.RANIERI MAZILE, S/N-BLOCO GPB- L.22- CEASA - CRISTO, PARAÍBA

representado(a) por ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA

Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
12	CHUCHU IN NATURA ESPÉCIE VERDE	ROSEMBLITH DE ARAUJO SILVA/00821449000110	IN NATURA	KG	7.000	R\$1,50	R\$10.500,00
36	MAMÃO DE BOA QUALIDADE SEM PARTES ESCURAS E RACHADURAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRUTA PROCEDENTE DE FRUTIFICADO DE PLANTA AS "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE DE ACORDO COM AS SUAS CARACTERÍSTICAS, ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: GLOBOSO; COR: AMARELO; CHEIRO: PROPRIO SABOR- PROPRIO MICROSCOPIAS: AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS E RACHADURAS, DEVEM ESTAR LIVRES DE PIRAGAS E/OU DOENÇAS, SEM MOFOS.	ROSEMBLITH DE ARAUJO SILVA/00821449000110	IN NATURA	KG	300	R\$1,76	R\$528,00
TOTAL							R\$11.028,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.028,00  
(onze mil e vinte e oito reais )

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

ROSEMBLITH DE ARAUJO SILVA/00821449000110

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/FCFF-3FC6-0613-B32A e informe o código FCFF-3FC6-0613-B32A

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ROSEMBLITH DE ARAUJO SILVA/00821449000110

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/FCFF-3FC6-0613-B32A e informe o código FCFF-3FC6-0613-B32A

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNPC e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/FCFF-3FC6-0613-B22A> e informe o código FCFF-3FC6-0613-B22A

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/FCFF-3FC6-0613-B22A> e informe o código FCFF-3FC6-0613-B22A

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou  
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir a manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/FCFF-3FC6-0613-B22A> e informe o código FCFF-3FC6-0613-B22A

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/FCFF-3FC6-0613-B22A> e informe o código FCFF-3FC6-0613-B22A





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAVE CGM: KRLK-8IS0-DLRQ-7ZWR**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11.004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.155/2025**

**UASG: 982051**

**Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 90004/2025**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração do Bessa localizado no bairro do Bessa em João Pessoa abrangendo a elaboração dos projetos básico e executivo a execução integral da obra e a entrega final.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Presencial, cuja sessão pública ocorrerá na Secretaria de Infraestrutura na sala da Comissão de Licitação localizada na Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 em João Pessoa/PB. A abertura das propostas e fase de lances ocorrerá no dia 10/03/2026 às 10h.

A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) UASG: 982051 Nº da Licitação 90004/2025 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 10 de dezembro de 2025.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica:

Assinado por: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/0964-9196-366E-83ED> e informe o código 0964-9196-366E-83ED

**Petrônio Wanderley de Oliveira Lima**

Agente de Contratação/SEINFRA



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 0964-9196-366E-83ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/12/2025 12:51:32  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/0964-9196-366E-83ED>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAVE CGM: XYZH-RZA6-21LI-2S0A**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.049/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.426/2025**

**UASG: 982051**

**Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91149/2025**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Reforma da Praça Marechal Bittencourt, Localizada no Bairro de Treze de Maio, em João Pessoa, PB.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O acolhimento das propostas ocorrerá através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) a partir do dia 09/12/2025. A abertura das propostas ocorrerá no dia 19/01/2026, às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) UASG: 982051 Nº da Licitação 91149/2025 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 05 de dezembro de 2025.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica:

Assinado por: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/80C4-E0BA-8EDA-69C5> e informe o código 80C4-E0BA-8EDA-69C5

**Petrônio Wanderley de Oliveira Lima**  
Agente de Contratação Oficial/SEINFRA



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 80C4-E0BA-8EDA-69C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/12/2025 11:16:35  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/80C4-E0BA-8EDA-69C5>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Assinado por 1 pessoa: AYRTON LINS FALCAO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9287-F09D-FE24-F61C>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.005/2025

Ratifico, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.005/2025, referente à Aquisição de baterias modelo TB55 para equipamento drone DJI Matrice 210 RTK, destinadas a Unidade de Geotecnologia e Cadastro Municipal da Secretaria de Planejamento/PMJP em favor da empresa TERMIX COMERCIAL LTDA CNPJ 39.586.426/0001-04, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, com fulcro no inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2024, tendo em vista os elementos que instruem o Proc. Administrativo (memo 146.691/2025).

João Pessoa, 03 de dezembro de 2025.

Ayrton Lins Falcão Filho  
Secretário de Planejamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9287-F09D-FE24-F61C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AYRTON LINS FALCAO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 04/12/2025 10:59:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9287-F09D-FE24-F61C>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Secretaria de Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-001/2025  
MEMORANDO INTERNO 1DOC Nº 193.556/2025  
XXDS-G6YD-R17Z-WQRH

O Secretário de Finanças da Prefeitura de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, nos termos **Art. 75, VIII e §6º, da Lei nº 14.133/2021**, e alterações posteriores, com base nas informações constantes do Memorando Interno 1Doc Nº **193.556/2025**.

## Resolve:

**Ratificar e adjudicar**, por este termo, a **dispensa de licitação nº 07-001/25**, referente à celebração de contrato com o Banco do Brasil S.A., para a prestação de serviços financeiros e outras avenças.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SERV	UNID	QTDE
01	Centralização, processamento e movimentação financeira das contas e recursos do Município e de seus fundos; arrecadação de receitas; processamento de pagamentos; aplicação de disponibilidades financeiras; serviços de cobrança; operações de câmbio; disponibilização de soluções digitais, cartões corporativos e sistemas de suporte; bem como demais serviços financeiros correlatos previstos no contrato e seus anexos.	20362	Serviço	1

No valor estimado de **R\$ 1.000.000,00**, com fulcro ao **Art. 75, VIII e §6º, da Lei nº 14.133/2021**, e suas alterações e tendo em vista os elementos que instruem o **Memorando Interno nº 193.556/2025**.

João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2025

Bruno Sítônio Fialho de Oliveira  
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Secretaria de Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-011/2025  
MEMORANDO INTERNO 1DOC Nº 59.255/2025  
8J0R-KA65-LALW-DEAZ

O Secretário de Finanças da Prefeitura de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, nos termos **Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, e alterações posteriores, com base nas informações constantes do Memorando Interno 1Doc Nº **59.255/2025**.

## Resolve:

**Ratificar e adjudicar**, por este termo, a **inexigibilidade de licitação nº 07-011/25**, referente à celebração de contrato com o Banco de Brasília S.A. (BRB), tendo como interveniente o Tribunal de Justiça da Paraíba, para a prestação de serviços relacionados à administração dos depósitos judiciais.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SERV	UNID	QTDE
01	Controle e a administração dos valores que compõem o fundo garantidor residual bem como dos fluxos financeiros e levantamentos dos depósitos judiciais disciplinados pela Emenda Constitucional nº 99 de 14 de dezembro de 2017.	20362	Serviço	1

No valor de **0,90% a.a incidente sobre o valor total existente no fundo garantidor**, com fulcro ao **Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, e suas alterações e tendo em vista os elementos que instruem o **Memorando Interno nº 59.255/2025**.

João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2025

Bruno Sítônio Fialho de Oliveira  
Secretário de Finanças

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SITÔNIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/59.255/8J0R-KA65-LALW-DEAZ>Assinado por 1 pessoa: BRUNO SITÔNIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/193.556/01>Assinado por 1 pessoa: BRUNO SITÔNIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/07-001/8J0R-KA65-LALW-DEAZ>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9C2-6BFC-E057-8005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 09/12/2025 13:20:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.612/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.808/2025  
[CHAVE CGM: 07LD-GR4B-B3K4-YDXG]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a Termo de Referência juntamente com a exposição de motivos contendo a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA DE VIOLONCELOS DA UFPB, representada pela pessoa jurídica MX PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 40.292.626/0001-33, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLONCELOS DA UFPB, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025, DAS 16H30 ÀS 17H30, EVENTO "NATAL 2025", NO HOTEL GLOBO - VARADOURO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 04 de Dezembro de 2025.



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.611/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.827/2025  
[CHAVE CGM: C6IL-BWVP-G8HA-ZCID]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a Termo de Referência juntamente com a exposição de motivos contendo a respectiva justificativa técnica para contratação da artista PSYCKHÉ representada pela pessoa jurídica SPINELLIS PRODOÇÕES LTDA - CNPJ: 57.930.721/0001-18, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA PSYCKHÉ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 17H ÀS 19H, EVENTO "FEIRA DAS PULGAS EDIÇÃO DE NATAL", NO PARQUE PARAHYBA 1 - BAIRRO BESSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 04 de Dezembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6275-90D9-A246-E7AE> e informe o código 6275-90D9-A246-E7AE



Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6275-90D9-A246-E7AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2025 09:51:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:  
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6275-90D9-A246-E7AE>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5377-7CF3-E367-80E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2025 09:51:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a Termo de Referência juntamente com a exposição de motivos contendo a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA IRMÃOS TUAREGS representada pela pessoa jurídica 60.553.923 ADRIANA CRISTANTO MONTEIRO - CNPJ: 60.553.923/0001-00, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA IRMÃOS TUAREGS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DAS 20H ÀS 22H, EVENTO "62º NOVENÁRIO DA CONCEIÇÃO", NA RUA SÃO MIGUEL - VARADOURO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 04 de Dezembro de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7AE-8FFD-F8BD-4000> e informe o código E7AE-8FFD-F8BD-4000

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5377-7CF3-E367-80E0>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E74E-8FFD-FBBD-40D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2025 09:51:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E74E-8FFD-FBBD-40D0>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.615/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.221/2025  
[CHAVE CGM: R7EW-IMJJ-CID8-UJBP]

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6056-3468-26D5-6774> e informe o código: 6056-3468-26D5-6774



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.615/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.221/2025  
[CHAVE CGM: R7EW-IMJJ-CID8-UJBP]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a Termo de Referência juntamente com a exposição de motivos contendo a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo MUTIRÃO DO SAMBA, representado pela pessoa jurídica 60.157.235 ROSIVANIA LUISE DA SILVA FREITAS - CNPJ: 60.157.235/0001-13, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUTIRÃO DO SAMBA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 04 de Dezembro de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 486F-6D5A-D2B5-6569

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2025 11:55:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:  
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/486F-6D5A-D2B5-6569>



O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a Termo de Referência juntamente com a exposição de motivos contendo a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista TIAGO ARRAES, representado pela pessoa jurídica SPINELLIS PRODÚÇÕES LTDA - CNPJ: 57.930.721/0001-18, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TIAGO ARRAES, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 17H ÀS 19H, EVENTO "FEIRA DAS PULGAS EDIÇÃO DE NATAL", NO PARQUE PARAHYBA 1 - BAIRRO BESSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 04 de Dezembro de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6056-3468-26D5-6774

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2025 09:51:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6056-3468-26D5-6774>

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6056-3468-26D5-6569> e informe o código: 6056-3468-26D5-6569

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6056-3468-26D5-6774> e informe o código: 6056-3468-26D5-6774



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50E1-8CA9-8833-AC40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2025 09:51:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/50E1-8CA9-8833-AC40>Processo Administrativo N°34.043/2025  
Dispensa Eletrônica N°13.084/2025ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE: 90D8-D4H5-QTYJ-2MJTPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34.043/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.084/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE CRANIANA TIPO CAPACETE.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 34.043/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.084/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa **ORTOTEC ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA ME**, sob o CNPJ n.º 24.499.337/0001-53, perfazendo o valor total de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 04 de dezembro de 2025.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Contratação PúblicaProcesso Administrativo N°31.129/2025  
Dispensa Eletrônica N°13.073/2025ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE: R5C1-185G-FISK-07Z1PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31.129/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.073/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE USUÁRIA DO CHMGTB, ATRAVÉS DE DEMANDA JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 31.129/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.073/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa **INTEGRA HOSPITALAR**, sob o CNPJ n.º 45.253.821/0001-78, perfazendo o valor total de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 02 de dezembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1E1-B90B-D1D7-1D77> e informe o código E1E1-B90B-D1D7-1D77LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1E1-B90B-D1D7-1D77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/12/2025 13:36:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1E1-B90B-D1D7-1D77>Processo Administrativo N°34.043/2025  
Dispensa Eletrônica N°13.084/2025ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE: 90D8-D4H5-QTYJ-2MJTPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34.043/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.084/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE CRANIANA TIPO CAPACETE.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 34.043/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.084/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa **ORTOTEC ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA ME**, sob o CNPJ n.º 24.499.337/0001-53, perfazendo o valor total de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 04 de dezembro de 2025.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de SaúdeAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E467-5D7A-253F-3F8A> e informe o código E467-5D7A-253F-3F8A

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Contratação PúblicaProcesso Administrativo N°31.129/2025  
Dispensa Eletrônica N°13.073/2025ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE: R5C1-185G-FISK-07Z1PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31.129/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.073/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE USUÁRIA DO CHMGTB, ATRAVÉS DE DEMANDA JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 31.129/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.073/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa **INTEGRA HOSPITALAR**, sob o CNPJ n.º 45.253.821/0001-78, perfazendo o valor total de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 02 de dezembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1E1-B90B-D1D7-1D77> e informe o código E1E1-B90B-D1D7-1D77LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1E1-B90B-D1D7-1D77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/12/2025 09:36:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1E1-B90B-D1D7-1D77>Processo Administrativo N°34.043/2025  
Dispensa Eletrônica N°13.084/2025ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE: 90D8-D4H5-QTYJ-2MJTPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34.043/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.084/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE CRANIANA TIPO CAPACETE.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 34.043/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.084/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa **ORTOTEC ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA ME**, sob o CNPJ n.º 24.499.337/0001-53, perfazendo o valor total de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 04 de dezembro de 2025.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de SaúdeAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E467-5D7A-253F-3F8A> e informe o código E467-5D7A-253F-3F8A

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Contratação PúblicaProcesso Administrativo N°31.129/2025  
Dispensa Eletrônica N°13.073/2025ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE: R5C1-185G-FISK-07Z1PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31.129/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.073/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE USUÁRIA DO CHMGTB, ATRAVÉS DE DEMANDA JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 31.129/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.073/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa **INTEGRA HOSPITALAR**, sob o CNPJ n.º 45.253.821/0001-78, perfazendo o valor total de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 02 de dezembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1E1-B90B-D1D7-1D77> e informe o código E1E1-B90B-D1D7-1D77LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1E1-B90B-D1D7-1D77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/12/2025 09:36:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1E1-B90B-D1D7-1D77>Processo Administrativo N°35.036/2025  
Dispensa Eletrônica N°13.085/2025ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE: FFLX-UAVS-AZYG-V7FMPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.036/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.085/2025

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CORRETOR DE IMÓVEIS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 35.036/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.085/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da pessoa física **Rodrigo José de Lima Souto**, inscrito no CPF n.º 031.994.634-79, perfazendo o valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reis). Para contratação do objeto em referência, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

João Pessoa-PB, 04 de dezembro de 2025.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de SaúdeAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E467-5D7A-253F-3F8A> e informe o código E467-5D7A-253F-3F8A

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Contratação PúblicaProcesso Administrativo N°31.129/2025  
Dispensa Eletrônica N°13.073/2025ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE: R5C1-185G-FISK-07Z1PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31.129/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.073/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE USUÁRIA DO CHMGTB, ATRAVÉS DE DEMANDA JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 31.129/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.073/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa **INTEGRA HOSPITALAR**, sob o CNPJ n.º 45.253.821/0001-78, perfazendo o valor total de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 02 de dezembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1E1-B90B-D1D7-1D77> e informe o código E1E1-B90B-D1D7-1D77LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1E1-B90B-D1D7-1D77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/12/2025 09:36:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1E1-B90B-D1D7-1D77>Processo Administrativo N°35.036/2025  
Dispensa Eletrônica N°13.085/2025ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE: FFLX-UAVS-AZYG-V7FMPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.036/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.085/2025

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CORRETOR DE IMÓVEIS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 35.036/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.085/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da pessoa física **Rodrigo José de Lima Souto**, inscrito no CPF n.º 031.994.634-79, perfazendo o valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reis). Para contratação do objeto em referência, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

João Pessoa-PB, 04 de dezembro de 2025.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de SaúdeAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E467-5D7A-253F-3F8A> e informe o código E467-5D7A-253F-3F8A

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 8F7C-375D-0090-5655

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/12/2025 12:51:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F7C-375D-0090-5655>ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
INSTITUTO CÁNDIDA VARGAS

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 19.378/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 62.023/2025  
COMPRA. GOV N°: 90024/2025  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS CIRÚRGICAS, GAZES E OUTROS PARA O INSTITUTO CÁNDIDA VARGAS.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 1.960/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 62.023/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, bem como o art. 57, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.372/2023, acolho o relatório do Setor de Licitação, com base nos Pareceres Técnicos, no qual ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima identificado, em favor das empresas: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME/CNPJ: 20.035.686/0001-63, nos itens 01 e 02 no valor total de R\$ 375.112,50 (Trezentos e setenta e cinco mil, cento e doze reais e cinquenta centavos); WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME/CNPJ: 44.554.219/0001-08, nos itens 03, 05, 07 e 10 no valor total de R\$ 26.750,25 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos); PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA/CNPJ: 01.722.296/0001-17, no item 04, no valor total de R\$ 49.875,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais); DROGAFONTE LTDA/CNPJ: 08.778.201/0001-26, no item 06, no valor total de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais); APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP/CNPJ: 36.099.392/0001-35, no item 08, no valor total de R\$ 2.265,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais); MISSNER & MISSNER LTDA/CNPJ: 03.225.411/0001-73, no item 09, no valor total de R\$ 38.617,50 (Trinta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 12.882.932/0002-75, no item 11, no valor total de R\$ 36.812,50 (Trinta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 597.832,75 (Quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item. Em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, é a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2025.

Quintino Regis de Brito Neto  
Diretor Geral do ICVAssinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE4B-4072-2E24-9D8E> e informe o código FE4B-4072-2E24-9D8EVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: FE4B-4072-2E24-9D8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 04/12/2025 16:15:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE4B-4072-2E24-9D8E>

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.  
3218.9208**

  
**POLUIÇÃO  
SONORA  
NÃO É LEGAL.**





**RESPEITE  
A FAIXA.**  
**RESPEITE  
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre  
é prioridade.**